



# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTRO DAIRE - 161718



#### **CONSELHO GERAL**

### Pronúncio sobre os critérios de organização dos horários

(Aprovado em reunião do Conselho Geral de 11 de julho de 2013)

Com o objetivo de dar cumprimento ao estabelecido na alínea I) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-lei n.º75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião realizada no dia 11 de julho, pronunciou-se sobre os critérios de organização dos horários dos alunos e dos professores e definiu as seguintes orientações:

#### Horários dos alunos

- Proporcionar aos alunos, sempre que possível, tardes sem componente letiva;
- 2. Evitar que as atividades extracurriculares (desporto escolar e outras) coincidam com tempos de aulas;
- 3. Criar nos horários dos diretores de turma (nomeadamente do ensino básico) um bloco de 45 minutos para que estes possam reunir com a turma e tratar de assuntos relacionados com a mesma;
- Evitar que as disciplinas que exigem mais concentração e/ou sujeitas a exame nacional, sejam lecionadas nos últimos tempos letivos, principalmente da tarde;
- 5. Ponderar, no ensino básico, a substituição dos blocos de 90 minutos, por blocos de 60 minutos;
- 6. Evitar disciplinas, designadamente educação física e línguas estrangeiras, em dias consecutivos.

## **Horários dos professores**

- Atribuir horários de acordo com a continuidade pedagógica, tendo em atenção a relação alunos – professor;
- Atribuir os apoios educativos aos docentes que lecionam a respetiva disciplina às turmas a que pertencem os alunos indicados para o apoio;
- Promover o trabalho colaborativo nas horas da componente n\u00e3o letiva (tempos de escola) em cada grupo de recrutamento;
- Distribuição equilibrada de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina;
- 5. Evitar que os docentes lecionem em várias escolas do agrupamento.

O Presidente do Conselho Geral	
(Carlos António Silva)	